



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1452, DE 11 DE MARÇO DE 2019
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 014/2018

De 03 de Dezembro de 2018.

AUTORIA: FERNANDO DE MELO QUINTANILHA/ PRB

Institui a obrigatoriedade da Construção de Passeios Públicos e dá outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Água Boa, em Sessão de 07 de março de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o §1º e §2º, no Artigo 1º, da Lei N.º 849, de 07 de março de 2006, o qual passa a constar da seguinte forma:

Art. 1º [...]

§1º - Fica instituída a obrigatoriedade da construção de Passeios Públicos, em ambos os lados das ruas asfaltadas, comas características condizentes com o Código de Postura do Município.

§2º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará os prazos e demais procedimentos para o fiel cumprimento dos seus dispositivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração